

# MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

[Clique para acessar na forma editável](#)

## CONVOCAÇÃO PRESENCIAL PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DA Xª CHAMADA RESERVAS L10, R1, L14 E R4 (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS E/OU PCDs)

A Comissão de Heteroidentificação do *Campus* \_\_\_\_\_, instituída pela Portaria n. \_\_\_\_\_, convoca os candidatos aos cursos \_\_\_\_\_, para as Reservas L10, R1, L14 e R4 (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS E/OU PCDs), (Lei federal n. 12.711/2012), a participarem do procedimento de heteroidentificação (relação dos candidatos convocados em anexo).

Local: \_\_\_\_\_

Dia: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

### CANDIDATO, LEIA ATENTAMENTE OS ITENS A SEGUIR

- I - O candidato convocado deverá comparecer à entrevista em dia e horário determinado na convocação, devendo portar documento de identificação oficial com foto e seguir as instruções repassadas pela Comissão de Heteroidentificação no momento da entrevista;
- II - Trazer assinada a autodeclaração do candidato às Cotas de Preto, Pardo e Indígena (PPI) - L10, R1, L14 e R4 (anexo do Edital do processo seletivo em vigor).
- III - O candidato indígena que se autodeclarou PPI deverá apresentar/enviar o Registro Administrativo de Nascimento (RANI) ou a Declaração Étnico-racial assinada pela liderança indígena a qual o candidato pertença (anexo do edital do processo seletivo em vigor), no local, data e horário definido nesta comissão ou enviar para o e-mail indicado no edital de convocação quando for convocado na lista de chamada das reservas L10, R1, L14 e R4.
- IV - O candidato deverá preencher e assinar (à mão) o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio no dia da entrevista. Caso o candidato seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelos pais ou responsáveis.

- V** - Considerando a pandemia por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o procedimento da Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer de máscara. Porém, no momento da entrevista individual, a máscara deverá ser retirada, mantendo-se o distanciamento.
- VI** - A Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.
- VII** - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- VIII** - Não serão consideradas informações sobre a ascendência do candidato, ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).
- IX** - O procedimento de heteroidentificação será filmado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos. O candidato cotista que se recusar à realização da filmagem do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado deste processo seletivo.
- X** - Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
- XI** - Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados.
- XII** - O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.
- XIII** - Não será realizado procedimento de heteroidentificação por procuração.

- XIV** - Caso o candidato não concorde com o resultado do procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso contra a decisão até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da notificação sobre o indeferimento.
- XV** - Os recursos serão analisados pela comissão recursal instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- XVI** - Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.
- XVII** - Serão desclassificados no processo de heteroidentificação aqueles que:
- a) Cotas para autodeclarados Preto, Pardo ou Indígena (PPI) (L10, R1, L14 e R4):
- não compareçam à heteroidentificação dentro do prazo estipulado;
  - não apresente o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA;
  - não autorizem a gravação da entrevista de heteroidentificação;
  - não respeitem uma ou mais regras determinadas para a heteroidentificação;
  - não tenham a autodeclaração de preto, pardo ou indígena deferida pela Comissão de Heteroidentificação.
  - não apresente as características fenotípicas de preto e pardo.
- b) Cotas para autodeclarados indígenas (L10, R1, L14 e R4):
- não apresentem o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA assinado pela liderança indígena que o candidato pertença.